



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO DA DEMANDA:

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração, testes e reposição de peças dos equipamentos do Setor de Fisioterapia, necessários à continuidade e à segurança dos atendimentos prestados pela rede municipal de saúde.

A contratação decorre do insucesso do procedimento licitatório instaurado por meio do Processo Administrativo nº 14836/2025, Pregão Eletrônico nº 10/2026, que restou fracassado em razão do não atendimento, pelas empresas participantes, dos requisitos de habilitação técnica previstos no instrumento convocatório.

Diante disso, considerando a necessidade de continuidade dos serviços e observadas as condições estabelecidas no procedimento licitatório anterior, a contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a contratação direta quando, em licitação realizada há menos de 1 (um) ano, não surgirem licitantes interessados ou não forem apresentadas propostas válidas.

1. DO OBJETO:

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva, calibração, testes e reposição de peças dos equipamentos do Setor de Fisioterapia, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto.
- 1.2 Os serviços deverão compreender todas as etapas necessárias à plena execução, incluindo mão de obra técnica, deslocamento, fornecimento de materiais e peças, bem como emissão de relatórios técnicos e calibrações conforme as normas aplicáveis.
- 1.3 A contratada será responsável por manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e segurança, garantindo o pleno atendimento à população e a continuidade dos serviços de fisioterapia prestados pela rede municipal de saúde.
- 1.4 Deverão ser considerados os seguintes equipamentos:

Item:	Descrição dos aparelhos:	Nº de Série:
01	Aparelho de Laser Laserpulse Ibramed	510440016
02	Aparelho de Laser Laserpulse Ibramed	513160027
03	Aparelho de Laser Laserpulse Ibramed	5137
04	Aparelho de Laser Laserpulse Ibramed	0513190020
05	Aparelho Ultrassom 1MHZ Sonic Compact HTM	65898
06	Aparelho Ultrassom 1MHZ Sonopulse Sapphire Line Compact IBRAMED	12745
07	Aparelho de Corrente Russa Neurodyn High Volt Ibramed – 4 canais	5500
08	Aparelho de Corrente Russa Neurodyn High Volt Ibramed – 4 canais	5497
09	Aparelho de Corrente Aussie Sport Neurodyn Ibramed – 2 canais	393
10	Aparelho TENS/FES Portátil HTM	
11	Aparelho TENS/FES Portátil HTM	
12	Aparelho TENS/FES Portátil HTM	
13	Caneta laser 904Nm Ibramed	0510520023
14	Caneta laser 904Nm Ibramed	0510520003





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15	Caneta laser 904Nm Probe 5 Ibramed	0823110018
16	Caneta laser 904Nm Ibramed	92765
17	Caneta laser 904Nm Ibramed	510520013
18	Negatoscópio SPR Acessórios Radiológicos	
19	TENS/FES Clínico HTM – 2 canais	066358
20	TENS/FES Clínico HTM – 2 canais	066362
21	TENS/FES Clínico HTM – 2 canais	066360
22	Corrente TENS/FES Neurodyn Saphire Line Compact IBRAMED 1 canal	7893
23	Aparelho de Corrente Aussie Sport Neurodyn Ibramed – 2 canais	0244330003
24	Aparelho Ultrassom 3MHZ Sonic Compact HTM	62882
25	Aparelho Ultrassom 1MHZ Sonic Compact HTM	065902
26	Aparelho Ultrassom 1MHZ Sonic Compact HTM	065901
27	Aparelho de Corrente Russa Neurodyn High Volt Ibramed – 4 canais	5501
28	Aparelho de Corrente Aussie Sport Neurodyn Ibramed – 2 canais	0244330041
29	Aparelho de Corrente Aussie Sport Neurodyn Ibramed – 2 canais	0611900017
30	Aparelho de Corrente Aussie Sport Neurodyn Ibramed – 2 canais	061190008
31	Infravermelho de mesa Carci Infraterm 3015	3015ST114822
32	Infravermelho de mesa Carci Infraterm 3015	3015ST114825
33	Infravermelho de mesa Carci Infraterm 3015	3015ST114823
34	Infravermelho de mesa Carci Infraterm 3015	3015ST114824
35	Infravermelho Pedestal Carci	3014ST118126
36	Infravermelho Pedestal Carci	3014ST118119
37	Infravermelho Pedestal Carci	3014ST118123
38	Aparelho TENS Portátil Beurer GmbH	2019E26/002304
39	Aparelho TENS Portátil Beurer GmbH	2019E26/002303
40	Aparelho laser portátil Ibramed	0952450004
41	Caneta laser 904Nm Ibramed Probe 5	0985490003
42	Aparelho de Corrente Aussie Sport Neurodyn Ibramed – 2 canais	0814080017
43	Aparelho de Ultrassom 1 e 3 MHz Sonopulse III Ibramed	0809860001
44	Aparelho de Ultrassom 1 MHz Sonic Compact HTM	065903
45	Aparelho de laser Laserpulse Ibramed	0769990026
46	Caneta laser 904Nm Ibramed	0769640029
47	Aparelho de Corrente Aussie Sport Neurodyn Ibramed 2 canais	0814070002
48	Aparelho Ultrassom 1MHZ Sonic Compact HTM	065900
49	Aparelho de Laser Laserpulse Ibramed	0771230012
50	Caneta laser 904Nm Ibramed	0756990007
51	Aparelho TENS/FES Neurodyn III Ibramed 1 canal	0883460007
52	Aparelho de laser portátil Laserpulse Ibramed	0952450022
53	Caneta laser 904Nm Probe 5 Ibramed	0835140001
54	Aparelho de laser portátil Laserpulse Ibramed	0951300025
55	Aparelho de Ultrassom 1 MHz Sonopulse III Saphire Line Ibramed	1288530021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

56	Caneta laser 904Nm Probe 5 lbramed	1262060010
57	Caneta laser 904Nm Probe 5 lbramed	1085600040
58	Aparelho TENS/FES Neurodyn III lbramed 1 canal	0907210002
59	Aparelho de US 1MHz Sonomed IV Carci	41447243
60	Aparelho de US 1MHz Sonomed IV Carci	41447245
61	Aparelho de Corrente Aussie Sport Neurodyn lbramed 2 canais	1227470015

2. DO PRAZO CONTRATUAL:

- 2.1 O prazo contratual será contado a partir da assinatura do instrumento contratual, caracterizando-se como contratação imediata. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses ou até que um novo processo licitatório seja concluído.

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1 Justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento e a segurança dos equipamentos utilizados nas atividades de reabilitação e tratamento fisioterapêutico ofertadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.2 Os equipamentos do setor demandam cuidados técnicos especializados e periódicos, que assegurem a precisão, a durabilidade e a segurança operacional, prevenindo falhas e interrupções que possam comprometer o atendimento à população.
- 3.3 A inexistência de contrato específico para esse fim poderia acarretar paralisações nos serviços, aumento dos custos com reparos emergenciais e redução da vida útil dos equipamentos, impactando diretamente a eficiência do atendimento e a qualidade do serviço público prestado.
- 3.4 Ademais, o Município não dispõe de equipe técnica própria para execução e acompanhamento integral dessas manutenções, o que reforça a necessidade de contratação de empresa especializada, capaz de prestar os serviços com agilidade e dentro dos padrões técnicos exigidos.
- 3.5 Dessa forma, a contratação proposta é essencial à continuidade e à qualidade das atividades do Setor de Fisioterapia, bem como ao cumprimento do dever da Administração Pública de zelar pela conservação de seus bens e pela prestação eficiente dos serviços de saúde.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

A execução deverá compreender as seguintes atividades:

- 4.1 Realização de inspeções técnicas mensalmente, conforme cronograma previamente aprovado pelo Setor de Fisioterapia;
- 4.2 Limpeza, lubrificação, ajustes e testes de funcionamento dos equipamentos;
- 4.3 Verificação de cabos, conexões, componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos;
- 4.4 Emissão de relatórios técnicos detalhados de cada manutenção preventiva/corretivas realizada;
- 4.5 Diagnóstico e reparo de falhas ou defeitos identificados durante o uso dos equipamentos;
- 4.6 Substituição de peças e componentes danificados, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, sem ônus adicional à Administração;
- 4.7 Testes de funcionamento e segurança após cada intervenção corretiva;
- 4.8 Verificação e ajuste dos parâmetros de funcionamento dos equipamentos que demandem aferição periódica;
- 4.9 Emissão de certificados de calibração, quando aplicável, contendo rastreabilidade e conformidade com normas técnicas vigentes;
- 4.10 Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e devidamente habilitados, observando as normas técnicas de segurança e qualidade aplicáveis.

5. DAS CONDIÇÕES:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1 Será declarada vencedora a empresa que atender os requisitos deste Termo de Referência e apresentar o menor preço GLOBAL do contrato.

6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO:

6.1 Para fins de habilitação técnica, a empresa deverá apresentar:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução, de forma satisfatória, de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- 7.1 Ser empresa especializada em manutenção e calibração de equipamentos, comprovando experiência prévia na área de fisioterapia mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 7.2 Possuir registro ativo no CNPJ;
- 7.3 Ter Certidão de Registro ou inscrição no competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em plena vigência, da empresa e do profissional indicado a realização dos serviços e da empresa. Serão aceitos diplomação de graduação em engenharia clínica; engenharia biomédica ou engenharia elétrica.
- 7.4 Comprovação da existência em seu quadro de funcionários de profissional(is) de nível superior, para execução dos serviços.
- 7.5 Fornecer todas as peças, componentes e materiais necessários à execução dos serviços, sem ônus adicional à Administração, devendo estes ser originais ou compatíveis e atender às especificações dos fabricantes dos equipamentos;
- 7.6 Garantir atendimento técnico em prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a solicitação formal do setor responsável, em casos de manutenção corretiva;
- 7.7 Apresentar relatórios técnicos detalhados das manutenções preventivas, corretivas e calibrações realizadas, contendo a descrição dos serviços executados, peças substituídas, data, identificação do técnico responsável e assinatura do responsável pelo setor de Fisioterapia;
- 7.8 Disponibilizar contato direto de suporte técnico (telefone e e-mail) para comunicação de falhas e agendamento de manutenções;
- 7.9 Garantir a rastreabilidade dos serviços e das calibrações, assegurando a conformidade com as normas da ABNT e demais legislações pertinentes.

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

8.1 A execução do contrato deverá ocorrer de forma contínua, abrangendo todos os serviços necessários à manutenção preventiva, corretiva, calibração e reposição de peças dos equipamentos do Setor de Fisioterapia, conforme as especificações deste Termo de Referência.

8.2 Local de execução:

- a) Os serviços deverão ser realizados nas dependências do Setor de Fisioterapia, em horário comercial.
- b) Os serviços e/ou reparos de quaisquer equipamentos que por motivos técnicos não puderem ser executados nas dependências da Contratante, poderão ser retirados pela Contratada, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes e instalações, bem como de seu transporte, sem qualquer ônus adicional para a Contratante. A retirada do equipamento deverá estar autorizada e assinada pela responsável imediata do Setor.
- c) Caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da Unidade na qual o equipamento esteja instalado, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.3 Quanto a manutenção preventiva:

- a) Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de: revisão geral; fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, terminais, lâmpadas, mangueiras, borrachas de vedação, fusíveis; entre outros materiais de consumo; correção de vazamentos de ar e água; limpeza; testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.
- b) Deverão seguir cronograma prévio, elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante, prevendo, no mínimo, 1 (uma) visita técnica por mês.
- c) Toda calibração deverá ser acompanhada de certificado emitido pelo técnico responsável, com rastreabilidade metrológica;

8.4 Quanto a manutenção corretiva:

- a) Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando estabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos.
- b) As manutenções corretivas deverão ser iniciadas em até 72 (setenta e duas) horas após a comunicação formal do setor;

8.5 Quanto aos materiais de consumo e a substituição de peças:

- a) A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta contratação.
- b) Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.
- c) A Contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e aquisição necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta contratação.
- d) Entende-se por materiais de reposição e aquisição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, correias, peças em gerais e correlatos.
- e) A Contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.
- f) Quando identificado a necessidade de substituição de peças, a Contratada deverá emitir Relatório Técnico, especificando a causa e tipo do problema apresentado e indicando a necessidade da substituição de peças, componentes ou acessórios.
- g) Todas as peças fornecidas e instaladas deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior.
- h) As peças substituídas deverão ser devolvidas ao setor para conferência e registro.
- i) O custeio das peças ficará limitado, em cada mês de vigência contratual, ao valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor mensal do contrato.

8.6 Dos relatórios e registros:

- a) A Contratada, sempre que for realizada manutenção corretiva, deverá encaminhar à Contratante Relatório Técnico mensal relativo a todos os bens patrimoniais atendidos, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, número de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) Apresentar Relatório Técnico mensal relativo à manutenção preventiva, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.
- c) Apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à execução do serviço por profissional devidamente habilitado.

9. DA GESTÃO DO CONTRATO:

- 9.1 A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.2 Compete ao gestor acompanhar e controlar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das obrigações contratuais, solicitar relatórios técnicos e certificados de calibração, atestar as notas fiscais e comunicar formalmente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do contrato.
- 9.3 Caberá ainda ao gestor manter interlocução constante entre o Setor de Fisioterapia e a empresa contratada, garantindo que as solicitações de manutenção sejam atendidas dentro dos prazos estabelecidos e que os serviços sejam executados com qualidade e segurança.
- 9.4 A execução contratual será avaliada periodicamente quanto à qualidade técnica, cumprimento de prazos e conformidade dos serviços prestados, podendo a contratada ser advertida ou penalizada em caso de descumprimento das obrigações assumidas, conforme previsto no documento de contrato.
- 9.5 Fica definido os servidores abaixo como fiscais do presente contrato:
 - Natália Carvalho Pereira (mat.: 2582) – Chefe da Divisão de Fisioterapia
 - Nathália Rodrigues de Carvalho Bulhões (mat.: 6246) – Fisioterapia

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscal, que deverão ser emitidas mensalmente.
- 10.2 O valor mensal contratado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra, deslocamento, ferramentas, equipamentos, peças, impostos, encargos sociais e demais despesas necessárias à execução dos serviços.
- 10.3 A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento, se no ato do atesto, o serviço não estiver de acordo com a especificação e demais condições estabelecidas.
- 10.4 O documento fiscal, obrigatoriamente, deverá discriminar o serviço e seus respectivos valores, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- 10.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.
- 10.6 Nenhum pagamento será feito à Contratada caso o item fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato, devendo esse ser substituído pela Contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.
- 10.7 Em caso de a contratada estar irregular junto à seguridade social, o pagamento estará susinado até que a mesma se regularize.
- 10.8 A empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança e comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
 - a) Certidão de regularidade com o FGTS;
 - b) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1 O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisa de preços realizada no Banco de Preços, considerando quatro contratações similares, cuja média apurada foi de R\$ 8.272,38 (oito mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos) mensais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2 Assim, o valor total estimado para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 99.268,56 (noventa e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), já incluindo todos os custos diretos e indiretos, como mão de obra, deslocamentos, reposição de peças, materiais e encargos incidentes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1 Executar todos os serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e reposição de peças dos equipamentos do Setor de Fisioterapia de forma contínua, utilizando profissionais qualificados e devidamente habilitados. Deverá garantir o pleno funcionamento e a segurança dos equipamentos, observando as normas técnicas e as recomendações dos fabricantes.
- 12.2 Fornecer todas as peças, componentes, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
- 12.3 Realizar os atendimentos corretivos em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação formal do setor, mantendo comunicação constante com o gestor do contrato e informando o andamento das manutenções.
- 12.4 Apresentar relatórios técnicos detalhados a cada intervenção realizada, contendo data, descrição dos serviços, identificação do técnico responsável e, quando aplicável, os certificados de calibração.
- 12.5 Observar as normas de segurança e meio ambiente, garantir a integridade física dos servidores e usuários durante os serviços e responsabilizar-se por eventuais danos causados a equipamentos ou instalações.
- 12.6 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições e executar os serviços com o maior rigor de qualidade possível, no prazo indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 13.1 Compete à contratante disponibilizar o acesso às dependências e aos equipamentos do Setor de Fisioterapia sempre que necessário para a execução dos serviços, bem como prestar as informações e esclarecimentos indispensáveis ao bom andamento das atividades contratadas.
- 13.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, verificando a conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 13.3 Comunicar formalmente à empresa qualquer irregularidade identificada, solicitar correções quando necessário e atestar as notas fiscais somente após a comprovação da execução adequada dos serviços.
- 13.4 Assegurar as condições administrativas e financeiras para o cumprimento das obrigações contratuais, observando os prazos de pagamento previstos e adotando as medidas necessárias para garantir a continuidade e eficiência dos serviços.

14. JUSTIFICATIVA DE NÃO PARCELAMENTO

- 14.1 A contratação será realizada em lote único (valor global), uma vez que o objeto é de natureza integrada e contínua, envolvendo serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e reposição de peças dos equipamentos do Setor de Fisioterapia. A divisão em lotes ou múltiplos contratos não traria ganhos de eficiência, podendo, ao contrário, gerar dificuldades de gestão, aumento de custos operacionais e risco de descontinuidade dos serviços.
- 14.2 O Setor de Fisioterapia é de pequeno porte, com uma quantidade restrita de equipamentos, o que torna mais racional a contratação de uma única empresa responsável por todas as atividades, garantindo padronização técnica, melhor coordenação das manutenções e maior agilidade no atendimento.
- 14.3 Além disso, o Município não possui estrutura técnica e pessoal suficiente para acompanhar e fiscalizar diversos contratos simultaneamente, o que reforça a necessidade de centralizar a execução sob um único prestador, assegurando maior controle, eficiência administrativa e redução de riscos de falhas na execução contratual.
- 14.4 Por fim, a multiplicidade de contratos e de técnicos de diferentes empresas aumentaria a circulação de pessoal nas dependências da unidade, elevando riscos, transtornos operacionais e paralisações do serviço com maior frequência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.5 Assim, o não parcelamento mostra-se a solução mais vantajosa e adequada ao interesse público, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1 A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como pelas demais normas aplicáveis à Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.
- 15.2 Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação vigente.
- 15.3 A participação implica plena aceitação, por parte da contratada, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 15.4 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação.
- 15.5 A Administração reserva-se o direito de rescindir o contrato, a qualquer tempo, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, observadas as disposições legais aplicáveis.

São José do Vale do Rio Preto, 29 de junho de 2026.

Elaborado por:

Lucas Eduardo de Oliveira Pereira
Setor de abastecimento

Revisado por:

Natália Carvalho Pereira
Chefe da Divisão de Fisioterapia





MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO

SJVRP/RJ - CEP: 25780-000

FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO

9EC1BD47BE6A4FBA8BE4BAC35DDB5C46

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCAS EDUARDO DE OLIVEIRA PEREIRA em 19/08/2026 10:54:34
CPF:***.***-617-76
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
- ✓ Assinante: CINARA DE OLIVEIRA SILVA em 20/08/2026 15:52:55
CPF:***.***-177-74
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT
- ✓ Assinante: NATALIA CARVALHO PEREIRA em 21/08/2026 15:55:29
CPF:***.***-337-19
Certificadora: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9EC1BD47BE6A4FBA8BE4BAC35DDB5C46>